

I – instaurar, organizar e instruir os processos de Tomada de Contas Especial, promovendo os atos necessários à sua regular formação;
II – realizar diligências, notificações e comunicações aos responsáveis, testemunhas e demais interessados, observando prazos legais;
III – coletar depoimentos, solicitar documentos e adotar as medidas de instrução indispensáveis para a apuração dos fatos;
IV – levantar, apurar e quantificar os danos causados ao erário, adotando critérios técnicos e legais;
V – identificar e individualizar a conduta dos responsáveis, estabelecendo nexo de causalidade entre ação/omissão e o dano apurado;
VI – oportunizar aos responsáveis o exercício da ampla defesa e do contraditório, inclusive quanto ao ressarcimento espontâneo de débitos;
VII – elaborar relatório conclusivo, circunstanciado, a ser encaminhado à autoridade competente, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;
VIII – zelar pela independência, imparcialidade e transparência dos trabalhos, declarando-se impedidos ou suspeitos quando for o caso;
IX – solicitar apoio técnico e informações às unidades administrativas da SEDUC, inclusive à unidade de controle interno, que ficam obrigadas a prestar colaboração;
X – propor, quando necessário, a adoção de medidas cautelares ou administrativas internas que assegurem a recomposição do erário.
Art. 3º As servidoras designadas poderão, por despacho fundamentado, atribuir a realização de atos de mero expediente, tais como juntada de documentos, expedição de notificações, emissão de certidões e registros processuais, a servidores da área administrativa, permanecendo responsáveis pela direção, supervisão e conclusão dos trabalhos.
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial observará os termos da Resolução nº 18.784/2016 – TCE/PA, da seguinte forma:
I – para os processos já em andamento, o prazo será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria;
II – para os processos a serem instaurados após esta Portaria, o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do respectivo procedimento.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 108/2024-GS/SEDUC, de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 35.835, de 27 de maio de 2024.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ricardo Nasser Sefer
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1234959

PORTARIA Nº 161/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às solicitações do Ministério Público do Estado do Pará no âmbito do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2023.00000905-5.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, o Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de levantar, analisar e consolidar informações relativas às prestações de contas dos recursos do FNDE pelas Escolas Estaduais, bem como propor e acompanhar providências administrativas necessárias ao envio dos Processos Administrativos Eletrônicos – PAEs já finalizados à Procuradoria-Geral do Estado, visando ao ressarcimento de danos ao erário.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes servidoras:
I – Luciana Queiroz de Freitas, matrícula nº 5902439-1;
II – Maria Helena Barbosa Moraes, matrícula nº 57214266-1.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – levantar e organizar informações sobre as prestações de contas relacionadas ao FNDE;
II – identificar escolas estaduais inadimplentes e consolidar os respectivos relatórios;
III – acompanhar e propor medidas administrativas para o envio dos PAEs à PGE;
IV – apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, com diagnóstico da situação e recomendações de encaminhamentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ricardo Nasser Sefer
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1234960

PORTARIA DE ARQ. Nº 577/2025-GAB/SIND.
Belém, 20 de agosto de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 163/2021-GAB/SIND, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DOE edição nº 34.488 de 10/02/2021;
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 578/2025-GAB/PAD.
Belém, 20 de agosto de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 125/2025-CPAD/SEDUC, de 20/08/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 74/2023-GAB/PAD de 24/01/2023, publicada no DOE edição nº 35.267 de 25/01/2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 490/2023-GAB/PAD de 18/04/2023, publicada no DOE edição nº 35.369 de 19/04/2023, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1235440

PORTARIA Nº 28/2025 – CESAD/SAGEP/SEDUC
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da PORTARIA Nº 008/2021-gs, de 21 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e. nº 34.470/2021 de 25/01/2021, em consonância com a Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e nº 9.901 de 03/05/2023, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA, e no Art. 41 §4º da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Estágio Probatório, constante do Processo nº E-2025/3183102;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0870740-79.2025.8.14.0301, que reconheceu a homologação tácita do estágio probatório do servidor JESSE LUIS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 6301592-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, em razão do decurso do tempo sem a devida avaliação administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, de forma tácita e em cumprimento à decisão judicial, o estágio probatório do servidor JESSE LUIS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 6301592-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, integrante do quadro do Magistério Básico desta Secretaria.
Art. 2º Declarar o servidor estável no cargo efetivo que ocupa, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 20 de agosto de 2025.
Hellen Nyde da Silva e Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - Respondendo Interinamente

Protocolo: 1235463

PORTARIA Nº 167/2025-GS/SEDUC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como os termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,
Resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito o ato dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ESCOLA	NIVEL	DRE	MUNICIPIO	ATO
THOMAS JEFFERSON FERREIRA MESSIAS	57205822-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	EEEFM LUIZ NUNES DIREITO	NI-VEL 5	DRE ANANIN-DEUA 2	ANANIN-DEUA	TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO NA PORTARIA 123/2025, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR, NO DOE 36.309 DE 24/07/2025.
LUIZA HELENA DA COSTA BEZERRA	5453437-2	VICE DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGOGICA	EEEFM DONA HELENA GUI-LHON	NI-VEL 4	DRE ANANIN-DEUA 3	BELEM	TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO NA PORTARIA Nº 143/2025, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR, NO DOE 36.321 DE 07/08/2025.

Protocolo: 1235513

PORTARIA Nº 166/2025-GS/SEDUC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como os termos do §2o art. 2o combinado com o §4o do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,